



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4029-4333 - Fax (11) 4029-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

LEI N.º 2.249 / 2000

JOAO GUIDO CONTI, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Nos termos do artigo 24, da Lei n.º 776/73, fica fixada a Planta de Valores do Metro Quadrado de Terrenos e a Tabela de Valores do Metro Quadrado de Construção, que servirá de elemento para se estabelecer a base de cálculo do imposto predial e territorial urbano do ano de 2001, na seguinte forma:

PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR M² DE TERRENOS:

Terrenos:

Nível 01 Quantidade em UFIR..1.1653

Glebas e áreas acima de 8.001 m2.

Nível 02 Quantidade em UFIR..2.4703

CHÁCARAS..... Iracema, Maracajás, Novo Horizonte, JD.
Arquidiocesano, Estância da Colina, e áreas
Com metragem ate 8.000 m2.

Nível 03 Quantidade em UFIR ...4.9407

BAIRROS..... Atuaú, Buru I, II, Lajeado, Olaria.

CHÁCARAS..... Halter, Magnusson, Residencial Primavera,
Sete Quedas, Village João Jabour, Terras
Romanas.

CONDOMINIOS..... Terras de Santa Rosa I e II.

DISTRITO..... Industrial I e II.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4029-4333 - Fax (11) 4029-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

Nível 04 **ate 400,00 m2 = UFIR: 24.7035**
de 401 m2 ate 1500 m2 = UFIR: 13.1752
acima de 1501m2 = UFIR: 3.2938

BAIRROS..... Canjica, Conte, da Estação, Guaraú,
Guarujá, Joana Leite, do Loatti, Porto Góes.

CHÁCARAS..... Vendramini, Vila Progresso, Monte Carlo.

CONJUNTOS..... Hab.N.S. Monte Serrat, Res. Vilas D'Icarai,
Res. Jd. Monte Carlo, Res. Jardim da Cidade

GRANJA..... Santa Lúcia.

JARDINS..... América, Arco Íris, Bandeirante, Bom Retiro
I e II, Brasil, Celani I e II, Cidade I,II,III
e IV, Cristina I e II, D'Icarai, das Nações I, II,
Divino, Donalísio, Eldorado, Elizabeth,
Europa, Heloísa, Independência I e II,
Isaura Maria, Itaguaçu, Jomar, Maria José,
Marília, Municipal, Nova Era, Paraíso, Pla-
nalto, Primavera, Saltense, São João, São
Judas Tadeu, Santa Cruz I, II, III, IV, V,
Santa Efigênia, Santa Lúcia, Santa Tere-
zinha, Santo Antônio, Santo Inácio, Sofia,
Sontag, Três Marias, União, Villela, Monte
Pasqual e Santa Marta.

LOTEAMENTO..... Alberto Cintra Filho, do Tino.

PARQUES..... Glória, Res. Rondon, Res. Serra dos Ipês.

RESIDENCIAL..... Salto Ville, Alvorada, Porto Seguro, Sto.
Stefano, Terras de São Pedro e São Paulo,
Delegá e São Gabriel.

URBANIZAÇÃO..... Salto de São José.

VILAS..... Flora, Guarujá, Marília, Norma, Roma.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4029-4333 - Fax (11) 4029-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

Nível 05 **ate 900 m2 = UFIR: ...37.0553**
acima de 900 m2 = UFIR:... 28.8208

CHÁCARAS Araújo.

CONDOMINIO.....Hermenegildo Milioni, Esplanada, Villagio
Milioni

JARDINS Barcella, Bela Vista, S.Francisco, Servilha

NÚCLEO Industrial Alert

VILAS Henrique, Ideal, Nova, Romão, Teixeira.

Nível 06 **Quantidade UFIR ... 247.0355**

Rua 09 de julho, partindo dos estabelecimentos
comerciais, Restaurante Scalet, Padaria São Paulo,
até a Praça Paula Souza.

Nível 07 **Quantidade UFIR ...76.8555**

PERÍMETRO CENTRAL..

Partindo da rua José Weisshon,
Praça Dr. José F. Archimedes Lammoglia,
Av. Vicente Schivittaro, Marechal Deodoro, Barão
do Rio Branco, 07 de Setembro Praça das Bandeiras
e a Praça Antônio Vieira Tavares.

Nível 08 **Quantidade UFIR ...12.3518**

CONDOMÍNIOS..... Fechado Moradas São Luiz, Haras São
Luiz, Monte Belo, Piccolo Paese, Res. Haras
Paineiras, Zuleika Jabour I e II.



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4029-4333 - Fax (11) 4029-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

PLANTA GENÉRICA DE VALORES POR M2 DE CONSTRUÇÃO

Construção:

CATEGORIA: METRAGEM: QUANTIDADE UFIR:

Nível 01..... até 100 m2..... 142.7317

Nível 02..... acima de 100 m2... 186.6491

Nível 03..... Salas comerciais e
apto ate 250 m2.. 307.4228

Nível 04..... Salas comerciais e apto
acima de 251 m2... 439.1743

**OBSERVACAO:..... Galpões Industriais
e Comerciais.... 131.7523**

**Barracões e Estacionamentos
..... 35.1340**

ARTIGO 2º - No cálculo do imposto, as alíquotas a serem aplicadas sobre o valor venal do imóvel será de:

- I - 1,0% (um pôr cento) tratando-se de imóveis não edificados;
- II - 0,5% (meio pôr cento) tratando-se de imóveis edificados.

ARTIGO 3º - Para o cálculo do IPTU aplicar-se-á seguinte formula:

a) Terrenos não edificados: valor da UFIR (X) quantidade de UFIR = valor pôr metro quadrado (X) área = valor venal do terreno (X) alíquota de 1% = valor do IPTU para 2.001.

b) Terrenos dotados de construção: (terreno (+) construção):



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4029-4333 - Fax (11) 4029-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

- 1) Valor da UFIR (X) quantidade de UFIR = valor pôr metro quadrado de terreno (X) área do terreno = valor venal do terreno - A.
- 2) Valor da UFIR (X) quantidade de UFIR = valor do metro quadrado de construção (X) área de construção - valor venal da construção - B.
- 3) $A + B \times$ alíquota de 0,5% (meio por cento) = valor do IPTU para 2.001.

ARTIGO 4º - Para fins de pagamento do imposto, o contribuinte poderá optar pôr pagá-lo em uma única vez ou em até **06(seis)** parcelas mensais, iguais e consecutivas, as quais não poderão ser inferiores a 10,9793 UFIR.

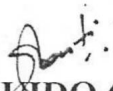
Parágrafo Único - No caso de optar-se pelo pagamento único, o contribuinte terá um desconto de 10% (Dez por cento) e na hipótese de parcelamento, as parcelas serão reajustadas pela UFIR, ou outro índice de correção que se equipare aquele que ora se adota.

ARTIGO 5º - Para efeito de apuração de ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis pôr ato "Interativos", também será utilizado a mesma base de cálculo (valor venal) utilizado para o cálculo do IPTU, para o exercício de 2.001, corrigindo pela UFIR de acordo com a legislação em vigor.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO

em 16 de novembro de 2.000


JOAO GUIDO CONTI
Prefeito Municipal



Prefeitura da Estância Turística de Salto

Rua 9 de Julho, 1.053 - Centro - Fone (11) 4029-4333 - Fax (11) 4029-3291 - Caixa Postal 4
CEP 13.322-900 - SALTO - SP - CNPJ 46.634.507/0001-06
www.saltoturistico.com.br

Registrado na Secretaria de Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura da Estância Turística de Salto.


WAGNER CORREIA DA SILVA
Secretário de Governo